

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 021-03/2015

***Cria Cargo de provimento por
Comissão e fixa padrão de
vencimentos***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município: 01 cargo de Chefe de Equipe de Saúde..... Padrão CC4/FG4

Parágrafo único – As atribuições e condições para provimento do cargo de Chefe de Equipe de Saúde constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

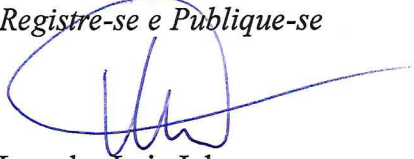
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de março de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 021-03/2015

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº021-03/2015, através do qual se busca a criação de um importante cargo para a área da Saúde.

É de conhecimento público que o Hospital São Gabriel Arcanjo está dispondo de novo administrador, cedido pelo Município mediante convênio assistido pelo Ministério Público de Lajeado.

A servidora que foi designada para tal tarefa ocupa atualmente um cargo em comissão de padrão CC3/FG3. Entendemos que a responsabilidade pela administração do hospital é enorme e que isso requer uma remuneração mais compatível para quem estiver com tal desafio.

Desse modo, estamos propondo a criação de um cargo exclusivo, cuja ocupação se dará somente enquanto o Município estiver com o procedimento de intervenção conveniado. Tão logo a servidora volte a exercer suas funções no posto de saúde, retornará para o cargo originalmente ocupado e o cargo ora criado será extinto.

Contando com a aprovação dos senhores veredores, renovamos votos de estima e consideração.



CE SAR LE ANDRO MAR MITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PL 021-03/2015

ANEXO I

CARGO: CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC4 / FG4

COEFICIENTE: 3,22 / 1,61

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Chefiar serviços administrativos da área de saúde.

Exemplos de Atribuições: Chefiar o funcionamento das rotinas específicas dos postos de saúde do Município com o hospital local, observando o correto desenvolvimento das atividades; efetuar estudos e ponderações a respeito para propor melhoria dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares; ordenar tarefas prestando orientações e informações a respeito das mesmas para assegurar sua eficiente execução dos serviços administrativos na área da saúde; organizar e controlar a escala de férias do pessoal de setor onde estiver lotado; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob controle e execução, em especial os relacionados com o convênio do Município com o Hospital São Gabriel; elaborar relatórios periódicos, tecendo considerações pertinentes aos serviços sob sua responsabilidade; desenvolver medidas para obter um clima favorável ao maior rendimento no trabalho; avaliar e fiscalizar as tarefas internas, no que se refere aos aspectos qualitativos e quantitativos; orientar a execução das tarefas visando maximizar a eficiência de cada servidor e dos recursos materiais disponíveis; acompanhar a execução financeira do setor onde estiver lotado; coordenar campanhas e projetos destinados à melhoria dos serviços de saúde; conduzir veículos do Município desde que devidamente habilitado; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 35 horas semanais

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução mínimo: ensino médio completo
- c) Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Prefeito